MÁRIO COUTO
VEREADOR

Gabinete do Vereador Mário Couto
Rua 24 de Agosto, 535 – 3° andar – Sala 02
Centro - Esteio/RS
(51) 3458-5008 / 9 9567-0597

Projeto de Resolução n°016/2017
Expediente n°189/2017

À Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Esteio,

Os vereadores **Mário Couto** e **Rute Viegas**, nos termos do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, promulgam o seguinte:

RESOLUÇÃO

Cria a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Esteio, a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente será constituída de 01 (um) procurador (a) especial e 01 (um) secretário (a) especial, designados pelo presidente da Câmara, dentre os vereadores no exercício do mandato, anualmente, no início da sessão legislativa.

Art. 3º Compete a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente zelar pela participação efetiva dos vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara, e ainda:

I – Receber, averiguar e encaminhar aos órgãos competentes, quaisquer demandas ou denúncias relacionadas às crianças e os adolescentes no município de Esteio;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas que objetivem a promoção da saúde, bem-estar, educação e segurança de crianças e adolescentes, no âmbito municipal;

III – Fomentar a criação, bem como cooperar com instituições públicas e privadas voltadas à implementação de políticas voltadas para as crianças e do adolescente no município de Esteio;

IV – Promover cursos, seminários, palestras e outras atividades em prol da manutenção da saúde, bem-estar, educação e segurança das crianças e adolescentes no município de Esteio;

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 09/08/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Gabinete do Vereador Mário Couto
Rua 24 de Agosto, 535 – 3° andar – Sala 02
Centro - Esteio/RS
(51) 3458-5008 / 9 9567-0597

V – Acompanhar e participar dos debates promovidos pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º Os vereadores que exercerem as atribuições de Procurador (a) Especial e Secretário (a) Especial da Criança e do Adolescente, não receberão valores adicionais sobre o seu subsídio.

Art. 6º Caberá aos assessores legislativos dos vereadores integrantes da Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente, dar suporte às suas atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Mário Couto
Rua 24 de Agosto, 535 – 3° andar – Sala 02
Centro - Esteio/RS
(51) 3458-5008 / 9 9567-0597

JUSTIFICATIVA:

É consenso comum que deve ser assegurado, às crianças e adolescentes, o direito à vida e ao seu desenvolvimento integral e saudável, através de educação, saúde, lazer, segurança, dignidade, respeito e proteção contra as mais diversas formas de violência. Tais direitos são previstos por legislação federal específica e devem se fazer cumprir pela família, sociedade e Estado.

Neste contexto faz-se necessário que o Poder Legislativo também atue de forma congruente pelos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Esteio. A proposta visa mobilizar, sensibilizar, conscientizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos destes grupos de indivíduos.

É preciso garantir que toda criança e adolescente tenha seus direitos assegurados, e ainda, deixar esta Casa Legislativa aberta para o acolhimento da comunidade e recebimento de suas demandas e denúncias voltadas para estes grupos.

Sala de Sessões Luiz Alécio Frainer, 08 de agosto de 2017.

Mário Celente Couto
Vereador

Rute Viegas Pereira
Vereadora